



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Deputados
Gabinete da Deputada Rosangela Moro

Apresentação: 16/04/2024 19:04:23.727 - CSAUD

REQ n.84/2024

COMISSÃO DE SAÚDE

REQUERIMENTO Nº , DE 2024

Requer a realização de Audiência Pública para debater a ampliação das hipóteses de cirurgias mamárias no Sistema Único de Saúde.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do art. 24, inc. III, e do art. 255 e 256, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), a realização de Audiência Pública para debater a ampliação das hipóteses de cirurgias mamárias no Sistema Único de Saúde.

Para tanto, solicito, a gentileza de que sejam convidados os seguintes palestrantes:

- 1) Representante do Ministério da Saúde;**
- 2) Representante da Associação Médica Brasileira (AMB);**
- 3) Representante do Conselho Federal de Medicina;**
- 4) Representante da Sociedade Brasileira de Mastologia.**

JUSTIFICAÇÃO

A Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.483, de 11 de setembro de 1997, prevê a reconstrução mamária para casos de mutilação decorrente de doenças diversas do câncer, bem como os procedimentos na mama contralateral e as reconstruções do complexo areolomamilar. Publicada desde o final

Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete: 434 – CEP: 70160-900 – Brasília (DF)

Telefones: (61) 3215-5434 – dep.rosangelamoro@camara.leg.br



* C D 2 4 8 1 3 2 2 4 6 6 0 0 *

ExEdit



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Deputados
Gabinete da Deputada Rosangela Moro

Apresentação: 16/04/2024 19:04:23.727 - CSAUD

REQ n.84/2024

do século passado, a referida resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) já determinava que “a reconstrução mamária, sempre que indicada com a finalidade de corrigir deformidade consequente de mastectomia parcial ou total, é parte integrante do tratamento da doença para a qual houve indicação de mastectomia”.

Entretanto, passadas mais de duas décadas da edição dessa normativa do órgão regulador da atividade médica no País, a legislação do Sistema Único de Saúde segue privando mulheres da reconstrução mamária em casos de mutilações não decorrentes do tratamento de neoplasia maligna das mamas.

O tema do direito à reconstrução mamária no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) é regulado pela Lei nº 9.797, de 6 de maio de 1999, que dispõe sobre a obrigatoriedade da cirurgia plástica reparadora da mama pela rede de unidades integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS nos casos de mutilação decorrentes de tratamento de câncer. É o que versa o artigo 1º da Lei nº 9.797, de 6 de maio de 1999:

“Art. 1º As mulheres que sofrerem mutilação total ou parcial de mama, decorrente de utilização de técnica de tratamento de câncer, têm direito a cirurgia plástica reconstrutiva.”

Como vemos no trecho acima da Lei, a norma legal alcança tão somente os casos de mutilação decorrente do tratamento de câncer mamário, deixando de fora os casos em que a deformação do órgão decorre de outros fatores, a exemplo de doenças graves, traumatismos e da ressecção de neoplasias benignas.

A realização de uma audiência pública na Comissão da Saúde para debater a ampliação das hipóteses de cirurgias mamárias no Sistema Único de Saúde é de suma importância devido às inúmeras mulheres que tem sua saúde e qualidade de vida diretamente afetadas em nosso país em decorrência da ausência de previsão legal que contemple todo o seu tratamento.

É o caso, por exemplo, tratado em reportagem do site G1, publicada em 10 de março deste ano, das pacientes Gabriela e Keila, que diagnosticadas com fibroadenoma e síndrome de Li-Fraumeni, casos não cobertos pelo SUS, conseguiram realizar suas cirurgias devido a médicos do Amazonas e da Bahia que

Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete: 434 – CEP: 70160-900 – Brasília (DF)

Telefones: (61) 3215-5434 – dep.rosangelamoro@camara.leg.br





PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Deputados
Gabinete da Deputada Rosangela Moro

Apresentação: 16/04/2024 19:04:23.727 - CSAUD

REQ n.84/2024

se uniram para acelerar “cirurgias em mulheres que enfrentam problemas relacionados à mama e que poderiam acabar não sendo amparadas na parte estética pelo Sistema Único de Saúde”¹.

Corroborando com a importância do tema, já tramitam nesta Casa e no Senado Federal diversos projetos que tratam do tema. Assim, a realização desta audiência pública proporciona uma oportunidade valiosa para retomarmos o tema, dando-o visibilidade e oportunidade de participação da sociedade civil, incluindo pacientes, médicos, especialistas e organizações não governamentais em sua discussão.

Diante do exposto, reforçamos que a referida audiência pública é fundamental para encontrar caminhos para a ampliação das hipóteses de cirurgias mamárias no Sistema Único de Saúde.

Termos em que peço deferimento.

Sala da Comissão, 16 de abril de 2024.

ROSANGELA MORO
Deputada Federal - UNIÃO/SP

¹ <https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2024/03/10/apos-vencer-graves-problema-de-saude-mulheres-passam-por-cirurgia-de-reconstrucao-mamaria-video.ghtml>

Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete: 434 – CEP: 70160-900 – Brasília (DF)

Telefones: (61) 3215-5434 – dep.rosangelamoro@camara.leg.br



* C D 2 4 8 1 3 2 2 4 6 6 0 0 *

ExEdit